LEI Nº 2.553/2005

EMENTA: Dispõe sobre Interveniência da Câmara Municipal de Igarassu, em Operações de Crédito para os Funcionários e Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a celebrar Convênio com a Caixa Econômica Federal Agência Igarassu – PE, visando estender aos Vereadores e Funcionários desta Casa Legislativa, os financiamentos suceptíveis de Consignação em folha de pagamento.

"**Art. 2º**- O Poder Legislativo Municipal, será o Interveniente Consignatório – Averbador , perante aquele Conglomerado Financeiro na forma que dispuser o Convênio.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal, responsável pelos referidos Empréstimos oferecendo como garantia, o seu Duodécimo mensal recebido do Executivo a cada do 20 do mês, suficiente para Suprir as obrigações do oriundo Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu, 12 de abril de 2005.

PREFEITO

a) Severino de Souza Silva